



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 81/10/628 - SEMA/MBV

Novo Hamburgo, 02 de dezembro de 2008.

Assunto: **ENCAMINHA EMENDA RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, EMENDA RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 184/14L/2008, que "Concede subvenções sociais às entidades que especifica, até o limite que menciona e dá outras providências.
2. Cumpre ressaltar, que o valor apresentado no plano de trabalho da entidade e aprovado pelo Conselho foi de R\$ 96.000,00, diferente do valor encaminhado no projeto citado.
3. Justifica-se a apresentação da mencionada proposição, muito apreciaremos que a matéria venha a ser discutida e votada em **regime de urgência**.
4. Feitas essas ponderações, valemo-nos do ensejo para, ao tempo em que expressamos agradecimentos pela atenção dispensada, reiterar a Vossas senhorias protestos de distinta consideração e vivo apreço.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

Ao Senhor
ANTÔNIO CARLOS LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

EMENDA RETIFICATIVA Nº _____, de _____ de 2008.

Altera a redação do artigo 1.º, 5.º e 7.º, do Projeto de Lei nº 184/14L/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1.º, 5.º e 7.º, do Projeto de Lei nº 184/14L/2008, que “Concede subvenções sociais às entidades que especifica, até o limite que menciona e dá outras providências, que passam a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades abaixo mencionadas, todas organizações civis e sem fins lucrativos, mediante convênios, a serem firmados nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, no montante total de até R\$ 1.592.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil reais), com a finalidade de subsidiar despesas necessárias para administrar projetos visando o desenvolvimento do setor artístico-cultural no âmbito municipal, em conformidade com os planos de aplicações apresentados pelas entidades e aprovados pelo respectivo conselho municipal, para o exercício de 2009:

ENTIDADE	PROJETO	VALOR
AARPA - Associação dos Artistas, Produtores de Artes e Afins	Coro Municipal Novo Hamburgo e Coral Amigos da Câmara – 2009	R\$ 89.000,00
APRATA - Associação dos Profissionais das Artes e Técnicos Afins	Orquestra de Sopros de Novo Hamburgo – 2009	R\$ 600.000,00
ATNH - Associação Tradicionalista de Novo	Calendário de Eventos Tradicionalistas Planejados –	R\$ 300.000,00

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Hamburg	2009	
ADAGA – Associação de Danças Gaúchas do Grupo Folclórico Novo Hamburgo	Atividades culturais desenvolvidas através da dança folclórica gaúcha – 2009	R\$ 96.000,00
AERCCNH – Associação das Entidades Recreativas Culturais e Carnavalescas de Novo Hamburgo	Organização e realização do Carnaval - 2009	R\$ 285.000,00
Sociedade dos Amigos da Fundação Scheffel	Conservação do Museu Comunitário Casa Schmitt-Presser e administração da Fundação Ernesto Frederico Scheffel	R\$ 222.000,00
TOTAL		R\$ 1.592.000,00

Art. 5º Para suportar a despesa prevista no Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2009:

1.01.02.13 SECRETARIA DE CULTURA

1.01.02.13.02.00.013.392.0012.2.006 Manutenção da Diretoria

3.3.3.5.0.43 Subvenções Sociais.....R\$ 1.592.000,00

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso já consignado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2009, no valor de R\$ 1.592.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil reais)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos . . .

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Secretário de Administração

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”